MENSAGEM Nº 056/2024

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de novembro de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 056/2024, QUE ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.791 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Apresento para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.791 de 07 de fevereiro de 2024, para promover maior clareza e objetividade quanto à composição da Equipe de Apoio, além de reforçar os princípios da eficiência e profissionalismo na Administração Pública.

Ao estabelecer que a equipe será composta por, no mínimo, três membros e que, preferencialmente, esses sejam servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, busca-se valorizar o corpo técnico existente, garantindo que a equipe seja composta por profissionais com vínculo estável e familiaridade com os procedimentos administrativos e as políticas públicas do Executivo, sem afastar que eventuais servidores comissionados possam integrar a equipe, quando houve necessidade.

A preferência pelos servidores efetivos reforça a conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, assegurando que a escolha seja pautada em critérios técnicos e objetivos, além de contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a alteração não exclui a possibilidade de participação de outros profissionais, caso necessário, preservando a flexibilidade da Administração Pública para atender a situações específicas. Assim, a nova redação harmoniza as exigências legais com as necessidades práticas e operacionais da gestão pública.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta alteração, que visa fortalecer a organização administrativa e a qualidade dos serviços oferecidos.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 11567/2024

PROJETO DE LEI Nº 056/2024

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.791 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.791 de 07 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A Equipe de Apoio será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de novembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal